



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI**

Av. Mal. Castelo Branco, 201 - Bairro Cabral, Teresina/PI, CEP 64001-923
Telefone: (86) 3133-3022 - <http://www.pi.gov.br>

EXPEDIENTE 2023/SEGOV-PI/SGI/PROTO-ALEPI-SEGOV
junho de 2023.

Teresina/PI, 01 de

AL-P-(SGM) Nº 186/2023

Excelentíssimo Senhor
RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria do **Deputado Franzé Silva** que: **"Dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do município de Barreiras do Piauí"**.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. FRANZÉ SILVA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José Alves da Silva - RG.641761-SSP-PI, Presidente da Assembleia Legislativa**, em 05/06/2023, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7832359** e o código CRC **23DE7F79**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00010.005191/2023-81

SEI nº 7832359



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI

Av. Mal. Castelo Branco, 201 - Bairro Cabral, Teresina/PI, CEP 64001-923
Telefone: (86) 3133-3022 - <http://www.pi.gov.br>

PROPOSIÇÃO 2023/SEGOV-PI/SGI/PROTO-ALEPI-SEGOV Teresina/PI, 01 de junho de 2023.

LEI Nº	DE	DE 2023
	<i>Dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do município de Barreiras do Piauí.</i>	

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos art. 1º da Lei. 5.120, de 19 de janeiro de 2000, esta Lei dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do Município de Barreiras do Piauí, criado pela Lei nº 2.355, de 5/12/1962.

Parágrafo único. As coordenadas citadas no texto estão no sistema UTM, referidas ao meridiano central de 45º de longitude oeste e foram obtidas graficamente das folhas topográficas, escala 1:100.000, da Diretoria do Serviço Geográfico do Exército - DSG, abaixo discriminadas:

SC-23-V-D-VI 1974	- GILBUÉS	- MI 1581 -
SC-23-V-D-V 1975	- CURUPÁ	- MI 1580 -
SC-23-Y-B-II 1980	- SERRA DA TABATINGA	- MI 1649 -
SC-23-Y-B-I 1980	- RIO DAS PRATAS	- MI 1648 -

Art. 2º O município de Barreiras do Piauí, faz limite com:

I - com o município de Gilbués: Ao Norte e a Leste. Começa no ponto de coordenadas 8.929,8 kmN / 409,0 kmE, na confluência do Brejo do Sucuriú com o Rio Parnaíba; sobe pelo curso deste brejo até o ponto de coordenadas 8.920,8 kmN / 420,9 kmE, na projeção de sua nascente; segue em linha reta até o ponto de coordenadas 8.916,3 kmN / 427,0 kmE, na confluência de dois afluentes do Riacho do Limoeiro; segue em linha reta até o ponto de coordenadas 8.923,3 kmN / 438,8 kmE, na confluência do Riacho do Limoeiro com o Rio Uruçuí Vermelho; segue pelo curso deste rio até o ponto de coordenadas 8.918,4 kmN / 440,4 kmE, na confluência do Riacho da Marmelada com o Rio Uruçuí Vermelho; segue pelo curso deste riacho até o ponto de coordenadas 8.912,6 kmN / 447,9 kmE, na confluência do Riacho Urucuzal com o Riacho da Marmelada; sobe pelo curso do Riacho Urucuzal até o ponto de coordenadas 8.896,6 kmN / 458,4 kmE, em um afluente deste riacho;

II - com o município de São Gonçalo do Gurguéia: A leste. Começa no ponto de coordenadas 8.896,6 kmN / 458,4 kmE, em um afluente do Riacho Urucuzal; desce em linha em reta, sentido oeste, até o ponto de coordenadas 8.897,1 kmN / 445,8 kmE, na confluência de dois afluentes do Riacho da Telha; segue em linha reta, sentido oeste, até o ponto de coordenadas 8.897,4 kmN / 439,1 kmE, na foz de um afluente da margem direita do Rio Uruçuí Vermelho; sobe pelo curso deste rio até o ponto de coordenadas 8.874,0 kmN / 439,8 kmE, na projeção de uma das nascentes do Rio Uruçuí Vermelho; sobe em linha reta, sentido sul, até o ponto de coordenadas 8.870,4 kmN / 439,0 kmE, na vertente oriental da Serra da Tabatinga;

III - com o estado da Bahia: Ao sul. O limite interestadual começa no ponto de coordenadas 8.870,4 kmN / 439,0 kmE, na vertente oriental da Chapada das Mangabeiras e segue, sentido oeste, até o pico de coordenadas 8.877,3 kmN / 420,7 kmE, na vertente oriental da Serra da Tabatinga;

IV - com o estado do Tocantins: Ao sul. O limite interestadual começa no ponto de coordenadas 8.877,3 kmN / 420,7 kmE, na vertente oriental da Serra da Tabatinga; segue por essa vertente, sentido oeste, até o ponto de coordenadas 8.866,6 kmN / 389,1 kmE, na vertente ocidental da Chapada das Mangabeiras;

V - com o estado do Maranhão: A oeste. O limite interestadual começa no ponto de coordenadas 8.866,6 kmN / 389,1 kmE, na vertente ocidental da Chapada das Mangabeiras e segue, sentido leste, até o pico de coordenadas 8.865,8 kmN / 396,3 kmE, na vertente ocidental da Serra da Tabatinga; segue por essa vertente, sentido norte, até o ponto de coordenadas 8.869,9 kmN / 395,2 kmE, na projeção de uma das nascentes do Rio Água Quente; desce pelo curso deste rio até o ponto de coordenadas 8.901,5 kmN / 407,4 kmE, na confluência do Rio das Lontras com o Rio Parnaíba; segue pelo curso do rio Parnaíba até o ponto de coordenadas 8.929,8 kmN / 409,0 kmE, na confluência do Brejo do Sucuriú com o Rio Parnaíba.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 30 de maio de 2023.

Dep. **FRANZÉ SILVA**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José Alves da Silva - RG.641761-SSP-PI, Presidente da Assembleia Legislativa**, em 05/06/2023, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7832380** e o código CRC **425B24AF**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00010.005191/2023-81

SEI nº 7832380